



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.050, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, paragrafo §8º, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64; e fundamentado na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R\$ 80.903,45** (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando atender aquisição de *AR CONDICIONADO para unidades escolares*.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aquisição de equipamentos de ar condicionado será custeada através de assistência financeira do FNDE/MEC para a climatização de escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito descrito no artigo 1º será obedecido a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. UNIDADE: 020400 – SEMED;
- IV. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- V. ATIVIDADE: 12 361 1006 4010 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
- VI. AÇÃO: 12 361 1006 4010 0000 – Infraestrutura Escolar - Equipamentos para Climatização (ar condicionado);
- VII. FONTE DE RECURSO: 0 2 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VIII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 010 – Outros Recursos – FNDE;
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 615/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 80.903,45** (oitenta mil novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito descrito no artigo 1º será utilizado *superávit* financeiro através de transferência do FNDE no valor de **R\$ 80.903,45** (oitenta mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com os demonstrativos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Manfred Saibel
Secretário Municipal de Educação